

PORTARIA Nº 046/2018

(DOC TCE-MT de 04.04.2018)

Dispõe sobre a jornada de trabalho do cargo de Agente de Saúde do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX do art. 21 da Resolução 14/2007 e,

Considerando a Portaria nº 01/2010 que dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades do Tribunal de Contas e sobre a lotação de seus servidores;

Considerando a necessidade de regulamentar as normas legislativas referentes à jornada de trabalho do Grupo Ocupacional de Apoio ao Controle Externo, cargo de Agente de Saúde do Tribunal, em especial:

a. O artigo 12 da Lei nº 7.858/02 estabelece 40 horas semanais o regime de trabalho dos servidores efetivos do Tribunal e a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das diversas unidades;

b. O artigo 2º, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 10.182/14, estabelece que a estrutura do plano de cargos, carreiras e subsídios dos servidores do Tribunal de Contas é composta do Grupo Ocupacional de Apoio ao Controle Externo, integrado pelas carreiras de Agente de Saúde e Auxiliar de Enfermagem;

c. As regras referentes à estrutura organizacional do Tribunal, dispostas no artigo 1º, inciso X, da Lei nº 9.277, de 18.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de execução dos serviços essenciais do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, será estabelecido de acordo com a necessidade/demanda do Tribunal, sob a responsabilidade dos titulares das unidades respectivas e supervisão da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 03 de abril de
2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente